



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

## 11. DEMONSTRATIVOS E DISPOSIÇÕES LEGAIS DA GESTÃO FISCAL

### 11.1 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, visando dar transparência à gestão fiscal, regulamentou a elaboração e publicação bimestralmente dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO, previstos no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, estabelecendo seus conteúdos e abrangência. A publicação desses relatórios é de responsabilidade do Poder Executivo e consolida todos os dados da execução orçamentária e financeira da administração pública estadual. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN vem publicando regularmente portarias nas quais estabelece os modelos a serem seguidos quando da publicação dos referidos relatórios. A portaria da STN que vigorou no exercício de 2006 foi a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005.

O Estado de Pernambuco publicou todos os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referentes ao exercício de 2006. Ressalta-se que todos os demonstrativos referentes ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária, relativo ao 4º bimestre de 2006, assim como alguns demonstrativos do 6º bimestre, quais sejam: Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos; Demonstrativo Simplificado do RREO; e Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicações dos Recursos, foram publicados fora do prazo estabelecido pela LRF, ou seja, após 30 dias do término dos referidos bimestres. Os Demonstrativos referentes ao 4º bimestre de 2006 foram publicados com três dias de atraso, em 03 de outubro de 2006, e os Demonstrativos do 6º bimestre de 2006, mencionados anteriormente, foram publicados com um dia de atraso, em 31 de janeiro de 2007.

#### Demonstrativo do Resultado Primário

O resultado primário indica se os níveis de gastos orçamentários do Estado (excetuando-se o pagamento dos serviços da dívida) estão compatíveis com sua arrecadação (excetuando-se as de natureza financeira), ou seja, se as receitas fiscais líquidas são capazes de suportar as despesas fiscais líquidas. Se a diferença entre as receitas e despesas mencionadas for positiva, ou seja, houver superávit, este deverá ser utilizado no pagamento da dívida pública, com vistas à redução do seu estoque, contribuindo para a gestão fiscal responsável, conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para o exercício de 2006, na LDO, a meta de resultado primário prevista foi de R\$ 293,02 milhões, tendo sido ajustada na Lei Orçamentária Anual para R\$ 311,60 milhões

De acordo com o Demonstrativo do Resultado Primário, às fl. 260 do processo, o resultado primário alcançado, no exercício de 2006, foi de R\$ 527,73 milhões, cumprindo a meta estipulada na LOA.

#### Demonstrativo do Resultado Nominal

O resultado nominal representa a diferença entre o saldo do estoque da dívida fiscal líquida do exercício em análise e o saldo relativo ao ano anterior.

A LDO para 2006 previu um decréscimo de R\$ 461,03 milhões no estoque da dívida fiscal líquida, previsão esta ratificada na LOA.

De acordo com o Demonstrativo do Resultado Nominal, às fls. 259 do processo, o Estado obteve uma redução na dívida fiscal líquida de cerca de 6% em relação ao exercício anterior (2005), evidenciado pelo resultado nominal negativo de R\$ 310.968.368,95 para o período de janeiro a dezembro de 2006. Apesar da redução da dívida, não foi cumprida a meta de resultado nominal da LOA e LDO, tendo sido realizado 67% da meta prevista.

Em R\$ 1,00

Especificação	Em 31 de dezembro de 2005	Em 31 de dezembro de 2006
Dívida Fiscal Líquida	5.231.401.006,85 (A)	4.920.432.637,90 (B)
Resultado Nominal (B-A)		(310.968.368,95)



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

A redução da dívida fiscal líquida foi possível principalmente pela diminuição do estoque da dívida consolidada, que caiu de R\$ 5.239.353.591,40 para R\$ 4.985.575.412,55, no exercício de 2006, em razão da conjugação de fatores como a valorização do Real perante a moeda norte americana e principalmente pelo montante de dívida contratual amortizado ter superado os efeitos inflacionários incidentes sobre o seu estoque.

### Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

A Receita Corrente Líquida – RCL - é parâmetro fundamental na composição dos índices previstos na aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal. O seu cálculo é definido no art. 2º dessa Lei, devendo ser computadas todas as receitas correntes da administração direta, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, realizando-se as deduções previstas, inclusive das possíveis duplicidades.

#### Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Período de referência: janeiro a dezembro de 2006

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES TOTAIS EM 2006
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	9.934.171.061,97
Receitas Tributárias	5.538.446.599,25
Receita de Contribuições <sup>1</sup>	411.191.601,57
Receita Patrimonial <sup>1</sup>	96.939.433,12
Receita Agropecuária	791.966,83
Receita Industrial	328.978,70
Receita de Serviços	61.887.503,34
Transferências Correntes	3.678.672.138,76
Cota-Parte do FPE	2.287.693.159,69
Transferências da L. C. 87/1996	21.727.631,20
Transferências do FUNDEF	439.585.259,26
Outras Transferências Correntes	929.666.088,61
Outras Receitas Correntes <sup>1</sup>	138.912.840,40
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	2.545.506.776,59
Transferências Constitucionais e Legais	1.345.461.008,47
Contribuições do Plano Seguridade Social Servidor	306.753.100,42
Servidor	306.753.100,42
Compensação Financeira Entre Regimes Previdenciários	3.359.511,77
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEF	889.933.155,93
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I – II)</b>	7.388.664.285,38

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2006

Nota:<sup>1</sup> Dedução de receitas próprias do FUNAFIN, utilizadas no exercício de 2006, para pagamento de pessoal inativo no montante de R\$ 30.309.194,43 (Decreto nº 27.182)

Analisando o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida presente no Balanço Geral do Estado de 2006, observa-se que a sua elaboração seguiu as orientações para preenchimento trazidas pela Portaria STN nº 587, de 29 de agosto de 2005, considerando o efeito das disposições contidas na Portaria Interministerial nº 338, de 26 de abril de 2006, que trata da inclusão na classificação da receita prevista na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, das receitas intra-orçamentárias.

No cálculo da receita corrente líquida de 2006, presente no Balanço Geral do Estado, foi observada a dedução, em duplicidade, dos recursos provenientes da compensação financeira entre regimes de previdência. A LRF em seu artigo 2º, inciso IV, c, prevê a dedução da referida compensação financeira do cálculo da RCL. Como previsto na Lei, tal compensação foi subtraída do valor da RCL, estando tal procedimento explicitado no campo das deduções presente no referido Demonstrativo. Entretanto, o mesmo valor foi diminuído das receitas de contribuições, configurando duplicidade na dedução de tal receita.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

Em nota explicativa presente no Demonstrativo da RCL o Estado informa a dedução nas receitas de R\$ 30.309.194,43 com base no Decreto nº 27.182, de 27 de dezembro de 2004. Analisando os lançamentos contábeis, observa-se na consecução desse valor a seguinte composição:

Em R\$ 1,00	
Deduções	R\$
Compensação financeira entre regimes de previdência	3.359.511,77
Aplicação financeira dos recursos aportados ao FUNAFIN	25.597.920,22
Outras receitas correntes do FUNAFIN	1.351.762,44
<b>Total</b>	<b>30.309.194,43</b>

Além do fato da dedução da compensação financeira entre regimes de previdência diretamente das receitas de contribuições não encontrar fundamento no modelo do demonstrativo estabelecido pelas Portarias da STN, a Secretaria da Fazenda ainda utilizou, de forma indevida, a base legal contida no Decreto nº 27.182/04. Este Decreto apenas autorizou a dedução dos recursos vinculados ao FUNAFIN, aportados na forma prevista no art. 96, inciso II da Lei Complementar Estadual nº28, bem como os acréscimos financeiros gerados desde a data do referido aporte, utilizados no pagamento de benefícios previdenciários vinculados à Administração Direta do Poder Executivo, não estabelecendo qualquer referência à “Compensação financeira entre regimes de previdência”.

Isso posto, observa-se que só cabe deduzir esse item de receita uma única vez, como determina a LRF, operacionalizada no modelo de demonstrativo elaborado pela STN.

Dessa forma, ajustando-se a RCL, tem-se:

R\$ 1,00	
Especificação	Janeiro a dezembro de 2006
Receitas Correntes (I)	9.934.171.061,97
Deduções (II)	2.545.506.776,59
<b>Receita Corrente Líquida presente no Balanço</b>	<b>7.388.664.285,38</b>
Compensação financeira entre regimes de previdência (III)	3.359.511,77
<b>Receita Corrente Líquida ajustada (I - II + III)</b>	<b>7.392.023.797,15</b>

Como se observa, acrescentando-se a dedução indevida da compensação financeira entre regimes de previdência, feita em duplicidade pela Secretaria da Fazenda, à RCL constante do Balanço, tem-se uma RCL ajustada cujo valor passou a ser de R\$ 7.392.023.797,15.

### Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias integrará o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, devendo ser elaborado bimestralmente e publicado 30 dias após o encerramento de cada bimestre. Esse demonstrativo tem por finalidade assegurar a transparência das receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de previdência dos servidores públicos.

O Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência do Estado, relativo ao 6º bimestre de 2006, transcrito a seguir, evidencia um resultado previdenciário positivo ao final do exercício, da ordem de R\$ 142,07 milhões, ou seja, o total das receitas realizadas (R\$ 1,685 bilhões), incluindo receitas correntes (R\$ 388,05 milhões), repasses da patronal (R\$ 457,80 milhões) e repasses recebidos para cobertura de déficit (R\$ 880,62 milhões), foi superior ao total das despesas previdenciárias liquidadas (R\$ 1,542 bilhões).



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

**Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias (em resumo)**  
**Período de Referência: janeiro a dezembro de 2006**

Em R\$ 1,00

RECEITAS	DOTAÇÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No bimestre	Jan. a Dez 2006	Jan a Dez 2005
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>251.560.000,00</b>	<b>251.560.000,00</b>	<b>75.032.533,43</b>	<b>388.054.364,67</b>	<b>273.211.537,82</b>
<b>Receita de Contribuições</b>	<b>219.510.000,00</b>	<b>219.510.000,00</b>	<b>71.715.337,31</b>	<b>310.112.612,19</b>	<b>240.069.680,84</b>
Pessoal Civil	173.590.000,00	173.590.000,00	59.475.261,50	253.208.564,10	195.405.803,41
Pessoal Militar	42.405.000,00	42.405.000,00	11.357.149,09	53.089.091,25	41.764.777,75
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	177.530,38	455.445,07	-
Compensação Prev. RGPS E RPPS	3.515.000,00	3.515.000,00	705.396,34	3.359.511,77	2.899.099,68
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>31.280.000,00</b>	<b>31.280.000,00</b>	<b>2.934.466,30</b>	<b>25.597.920,22</b>	<b>25.707.768,47</b>
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	31.280.000,00	31.280.000,00	2.934.466,30	25.597.920,22	25.707.768,47
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>770.000,00</b>	<b>770.000,00</b>	<b>382.729,82</b>	<b>2.343.832,26</b>	<b>7.434.088,51</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL (II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Alienação de Bens	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIO RECEBIDOS PELO RPPS (III):</b>	<b>242.790.000,00</b>	<b>242.790.000,00</b>	<b>99.795.173,34</b>	<b>457.803.974,69</b>	<b>318.122.129,44</b>
<b>Contribuição Patronal do Exercício</b>	<b>242.790.000,00</b>	<b>242.790.000,00</b>	<b>99.795.173,34</b>	<b>457.803.974,69</b>	<b>318.122.129,44</b>
Pessoal Civil	196.720.000,00	196.720.000,00	83.598.927,60	0	-
Pessoal Militar	46.070.000,00	46.070.000,00	16.196.245,74	78.609.352,97	57.587.353,39
Cont. Patronal de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
<b>REPASSE PREVIDENCIÁRIO PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)</b>	<b>861.580.000,00</b>	<b>861.580.000,00</b>	<b>114.123.849,10</b>	<b>880.624.784,65</b>	<b>828.081.864,59</b>
<b>OUTROS APORTES AO RPPS (V)</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>3.655.810,26</b>	<b>8.546.944,71</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I+II+III+IV):</b>	<b>1.365.930.000,00</b>	<b>1.365.930.000,00</b>	<b>292.607.366,13</b>	<b>1.685.030.068,72</b>	<b>1.419.415.531,76</b>

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No bimestre	Jan a Dez 2006	Jan a dez 2005
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>10.772.492,00</b>	<b>2.245.181,56</b>	<b>7.873.512,59</b>	<b>7.595.333,11</b>
Despesas Correntes	9.500.000,00	10.662.492,00	2.245.181,56	7.873.512,59	7.595.333,11
Despesas de Capital	500.000,00	110.000,00	-	-	693.451,12
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)</b>	<b>1.355.930.000,00</b>	<b>1.565.391.750,00</b>	<b>390.260.835,40</b>	<b>1.535.081.557,69</b>	<b>1.397.678.973,39</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.355.930.000,00	1.565.391.750,00	390.260.835,40	1.535.081.557,69	1.397.678.973,39
Pessoal Civil	1.004.823.000,00	1.072.584.750,00	259.963.125,98	1.060.473.895,93	940.677.811,34
Aposentadorias	688.087.000,00	788.656.811,75	195.919.411,12	790.044.781,75	697.598.937,62
Pensões	295.776.000,00	265.793.787,69	63.579.690,08	263.393.727,64	228.474.190,49
Outros Benefícios Previdenciários	20.960.000,00	18.134.150,56	464.024,78	7.035.386,55	14.604.683,23
Pessoal Militar	351.107.000,00	492.807.000,00	130.297.709,42	474.607.661,76	457.001.162,05
Reformas	243.325.000,00	331.341.834,00	93.694.724,51	316.656.422,53	304.931.206,30
Pensões	104.282.000,00	155.649.166,00	36.492.703,27	155.649.165,13	149.181.252,30
Outros Benefícios Previdenciárias	3.500.000,00	5.816.000,00	110.281,64	2.302.074,10	2.888.703,45
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária de Aposentadoria entre o RPPS e RGPS	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	-	-	-	-	-
<b>DESP. PREV. (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>1.365.930.000,00</b>	<b>1.576.164.242,00</b>	<b>392.506.016,96</b>	<b>1.542.955.070,28</b>	<b>1.405.274.306,50</b>
<b>RESULTADO PREV. (X) = (VII + VIII)</b>	<b>-</b>	<b>(210.234.242,00)</b>	<b>(99.898.650,83)</b>	<b>142.074.998,44</b>	<b>14.141.225,26</b>
<b>SALDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>				<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	
			<b>Nov/2006</b>	<b>Dez/2006</b>	<b>Dez/2005</b>
Caixa		-	-	-	-
Bancos Conta Movimento		65.784.099,81	-	54.135.243,59	9.588.595,27
Aplicações Financeiras		149.847.486,99	-	115.015.378,07	183.333.885,32
Investimentos		-	-	-	-

Fonte: Balanço Geral do Estado / RREO - 6º bimestre de 2006



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

### Demonstrativo das Projeção Atuariais

Esse demonstrativo integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária apenas no último bimestre do exercício, conforme determina a LRF, no artigo 53, parágrafo 1º, inciso II, o qual apresenta a projeção dos repasses da contribuição patronal, das receitas e despesas previdenciárias, bem como do resultado previdenciário.

O Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Estado apresenta as projeções calculadas no estudo atuarial, elaborado em junho de 2006, a partir da base cadastral posicionada em 31 de dezembro de 2005. Cumpre lembrar, que a elaboração das projeções atuariais deve observar às normas atuarias previstas no anexo I, da Portaria 4.992/99 (e alterações posteriores), do Ministério da Previdência Social.

**Demonstrativo das Projeções Atuariais do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Período de Referência: 2006 a 2041** **Em R\$ mil**

Exercício	Repasses	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado previdenciário
	Contribuição Patronal (a)	Valor (b)	Valor (c)	Valor (d) = (a+b-c)
2006	317.073,9	214.024,9	1.368.104,4	(837.005,5)
2007	340.623,6	229.920,9	1.369.669,5	(799.125,0)
2008	340.813,4	230.049,1	1.377.508,9	(806.646,4)
2009	339.286,4	229.018,4	1.399.931,5	(831.626,7)
2010	339.179,7	228.946,3	1.422.279,3	(854.153,2)
...	...	...	...	...
2013	339.990,9	229.493,9	1.476.828,7	(907.343,9)
2016	339.015,6	228.835,5	1.552.229,9	(984.378,8)
...	...	...	...	...
2019	335.149,8	226.226,1	1.651.648,9	(1.090.273,0)
2020	335.906,8	226.737,1	1.675.939,2	(1.113.295,3)
2022	334.078,6	225.503,1	1.725.766,8	(1.166.185,0)
...	...	...	...	...
2025	332.989,7	224.768,0	1.800.488,3	(1.242.730,6)
...	...	...	...	...
2029	331.756,5	223.935,6	1.857.512,3	(1.301.820,2)
2030	329.660,7	222.521,0	1.870.130,0	(1.317.984,4)
2031	329.476,8	222.396,8	1.876.185,8	(1.324.312,1)
2032	331.959,5	224.072,6	1.866.973,7	(1.310.941,6)
...	...	...	...	...
2036	332.829,8	224.660,1	1.820.916,0	(1.263.426,1)
...	...	...	...	...
2038	332.235,8	224.259,2	1.792.179,0	(1.235.683,9)
2040	332.817,7	224.652,0	1.761.278,7	(1.203.809,1)
2041	333.752,1	225.282,7	1.742.397,7	(1.183.362,9)

**Fonte:** Balanço Geral do Estado - RREO 6º bimestre/Estudo realizado pela Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial.

**Nota:** Os valores previstos, para o ano de 2006, são projeções atuariais, elaborada na avaliação atuarial de junho/2006, assim diferem da execução orçamentária do exercício de 2006, constante no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias (quadro anterior).

De acordo com o Demonstrativo da Projeção Atuarial, a partir de 2010, o resultado previdenciário negativo (déficit financeiro) começa a crescer, em relação a 2006, atingindo o ápice em 2031 (R\$ 1,32 bilhão), devido ao aumento anual das despesas previdenciárias. Esse quadro de crescimento do déficit financeiro previdenciário, poderá exigir maior esforço do Tesouro, na alocação de recursos, para cobertura do déficit anual do Regime Próprio de Previdência do Estado, durante 20 anos, caso a RCL não cresça na mesma proporção.

Ressalta-se que, nesta projeção atuarial, utilizou-se a alíquota de contribuição patronal de 20% (majorada pela LCE nº 64/04), enquanto na projeção anterior fora de 13,5%, o que resultou no aumento dos valores projetados para contribuição patronal e conseqüente redução dos valores projetados para o resultado previdenciário negativo (déficit financeiro).



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
TRIBUNAL DE CONTAS

Contudo, o montante total de recursos do Tesouro a ser alocado anualmente, no Regime Próprio de Previdência (contribuição patronal e repasses para cobertura do déficit financeiro), sofreu alguns acréscimos, apresentando variação a maior, entre 5,56% a 31,27%, em relação às projeções elaboradas em 2005, conforme demonstrado resumidamente na tabela a seguir.

**Comparativo das Projeções Atuariais do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos – 2006 e 2005**  
**Período de Referência: 2006 a 2040** Em R\$ mil

Exercício	2005	2005	2005	2006	2006	2006	2006/2005
	(1) Contribuição Patronal	(2) Repasses p/ Cobertura de Déficit	(A) Total de Repasses do Tesouro (1+2)	(1) Contribuição Patronal	(2) Repasses p/ Cobertura de Déficit	(B) Total de Repasses do Tesouro (1+2)	(B/A) Variação% Repasses do Tesouro (B/ A -1 x 100)
2006	197.325,4	887.652,3	1.084.977,7	317.073,9	837.005,5	1.154.079,4	6,37 %
2010	180.995,7	949.460,8	1.130.456,5	339.179,7	854.153,2	1.193.332,90	5,56%
2020	109.736,4	1.258.635,4	1.536.429,90	335.906,8	1.113.295,3	1.647.645,10	5,91%
2030	30.690,0	1.505.739,9	1.536.429,9	329.660,7	1.317.984,4	1.647.645,10	7,24%
2031	24.886,3	1.503.272,2	1.528.158,5	329.476,8	1.324.312,1	1.653.788,90	8,22%
2040	1.559,9	1.169.020,0	1.170.579,9	332.817,7	1.203.809,1	1.536.626,80	31,27%

Fonte: Balanço Geral do Estado 2006 e 2005 - Relatórios Resumido de Execução Orçamentária - 6º bim. de 2006 e 6º bim. de 2005/Estudo realizado pela Actuarial – Assessoria, Consultoria e Administração Previdenciária.

## 11.2 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece, em seu artigo 54, que ao final de cada quadrimestre será emitido Relatório de Gestão Fiscal – RGF –, pelos titulares dos Poderes e Órgãos referidos em seu artigo 20, devendo a sua publicação ocorrer até trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico. Os demonstrativos que devem compor o RGF estão previstos no artigo 55 da LRF.

O Estado de Pernambuco publicou todos os Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao exercício de 2006. Ressalta-se que, todos os demonstrativos do RGF, relativo ao 2º quadrimestre de 2006, assim como alguns demonstrativos do 3º quadrimestre, quais sejam: Demonstrativo Consolidado do Limites; Demonstrativo dos Limites - Poder Executivo; Demonstrativo dos Restos a Pagar, e Demonstrativo Consolidado dos Restos a Pagar, foram publicados fora do prazo estabelecido pela LRF, ou seja, após 30 dias do término dos referidos quadrimestres. A publicação dos Demonstrativos do RGF, referentes ao 2º quadrimestre de 2006, ocorreu com 3 (três) dias de atraso, em 03 de outubro de 2006, assim como, a publicação dos Demonstrativos relativos ao 3º quadrimestre de 2006, mencionados anteriormente, que ocorreu com 1 (um) dia de atraso, em 31 de janeiro de 2007.

### Demonstrativo da Despesa de Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida por Poder

A Despesa Líquida de Pessoal (DLP) corresponde ao total da despesa com pessoal, conforme artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, excluindo-se as despesas mencionadas no parágrafo primeiro, do artigo 19, bem como as possíveis duplicidades existentes.

Consta no Balanço Geral do Estado, no Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre – Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder x RCL, o comprometimento da despesa com pessoal dos Poderes e do Estado em relação à Receita Corrente Líquida, como segue:

### Comprometimento da Despesa Líquida com Pessoal

**Período de Referência: janeiro a dezembro/2006** Em R\$ 1,00

Receita Corrente Líquida (RCL)	7.388.664.285,38		Limites (%)	
	Discriminação	Desp.Líq. Pessoal	% s/ RCL	Geral
Poder Legislativo	184.368.267,03	2,50%	3,00%	2,85%
Assembléia Legislativa	91.159.366,94	1,23%	1,44%	1,37%
Tribunal de Contas do Estado	93.208.900,09	1,26%	1,56%	1,48%
Tribunal de Justiça	336.887.968,25	4,56%	6,00%	5,70%
Ministério Público	136.866.919,47	1,85%	2,00%	1,90%
Poder Executivo	3.121.745.683,98	42,25%	49,00%	46,55%
<b>Total</b>	<b>3.779.868.838,73</b>	<b>51,16%</b>	<b>60,00%</b>	<b>57,00%</b>

(\*) Fonte: Balanço Geral do Estado 2006 - Relatório de Gestão Fiscal do 3º quad. de 2006



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

Verifica-se que, ao final do exercício de 2006, o Estado de Pernambuco encontrava-se enquadrado, tanto no seu limite global, quanto nos limites individuais por Poder/Órgão, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

A metodologia de cálculo da Despesa Líquida com Pessoal do Poder Executivo, utilizada pela Secretaria da Fazenda, encontra-se demonstrada no quadro a seguir. É oportuno lembrar que, o Poder Executivo calcula a sua despesa com pessoal pela diferença entre a soma da despesa dos Poderes/Órgãos e a despesa com Pessoal do Estado.

<b>Despesa Líquida com Pessoal - Poder Executivo</b>	
<b>Período de Referência: Janeiro a Dezembro/2006</b>	
<b>Em R\$ 1,00</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
(+) DESPESA TOTAL COM PESSOAL (A)	3.440.839.486,55
PESSOAL ATIVO	2.110.524.291,53
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	1.330.315.195,02
Outras Despesas Decorrentes de Contrato de Terceirização	-
(-) DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL (B)	319.093.802,57
Despesas de Exercício Anteriores	22.054.172,55
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.740.385,51
Despesas decorrentes de decisão judicial referente a período anterior de apuração	40.505.953,48
Despesas com Inativos custeadas por contribuições dos segurados - Ativos	187.487.889,17
Despesas com Inativos custeadas por contribuições dos segurados - Inativos	22.546.500,26
Despesas com Inativos custeadas por contribuições dos segurados - Pensionistas	11.090.195,40
Despesas com Inativos custeadas por compensação financeira	3.359.511,77
Despesas custeadas com receitas de rendimentos do FUNAFIN (Dec. nº 27.182)	30.309.194,43
<b>(=) TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)</b>	<b>3.121.745.683,98</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado 2006

No que se refere às deduções das despesas com pessoal, verificou-se divergências entre os valores da receita de rendimentos do FUNAFIN, apresentada no Demonstrativo acima (R\$ 30.309.194,43) e o Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias de 2006 (R\$ 25.597.920,22). Na realidade, a dedução das despesas com inativos custeadas com rendimentos do FUNAFIN, compõe-se ainda de outras receitas correntes do FUNAFIN – multas, juros de mora e outras restituições (R\$ 1.351.762,44) e de receita de **compensação financeira** (R\$ 3.359.511,77), esta última **deduzida erroneamente, em duplicidade, da Despesa com Pessoal**.

Dessa forma, a Despesa Líquida com Pessoal Ajustada, excluindo-se a dedução, em duplicidade, da compensação financeira, apresenta-se como segue:

<b>Despesa Líquida com Pessoal <u>Ajustada</u> - Poder Executivo</b>	
<b>Período de Referência: Janeiro a Dezembro/2006</b>	
<b>Em R\$ 1,00</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
(+) DESPESA TOTAL COM PESSOAL (A)	3.440.839.486,55
PESSOAL ATIVO	2.110.524.291,53
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	1.330.315.195,02
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	-
(-) DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL (B)	315.734.290,80
Despesas de Exercício Anteriores	22.054.172,55
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.740.385,51
Despesas decorrentes de decisão judicial referente a período anterior de apuração	40.505.953,48
Despesas com Inativos custeadas por contribuições dos segurados - Ativos	187.487.889,17
Despesas com Inativos custeadas por contribuições dos segurados - Inativos	22.546.500,26
Despesas com Inativos custeadas por contribuições dos segurados - Pensionistas	11.090.195,40
Despesas com Inativos custeadas por compensação financeira	3.359.511,77
Despesas custeadas com receitas do FUNAFIN oriundas de rendimentos e outras receitas correntes (multas, juros de mora e outras restituições)	*26.949.682,66
<b>(=) TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)</b>	<b>3.125.105.195,75</b>

Nota <sup>(\*)</sup>: Exclui a compensação financeira (R\$ 3.359.511,77)



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

Com referência aos demais Poderes/Órgãos, a metodologia adotada para o cálculo da Despesa Líquida de Pessoal, encontra-se demonstrada a seguir.

**Despesa Líquida com Pessoal - Poderes**

**Período de Referência: Janeiro a Dezembro/2006**

**Em R\$ 1,00**

Especificação	Assembléia Legislativa	Tribunal de Contas	Tribunal de Justiça	Ministério Público
Pessoal Ativo	72.722.052,85	82.149.693,30	250.510.204,24	97.817.394,12
Pessoal Inativo e Pensionistas	24.115.664,70	20.838.435,19	118.841.462,85	56.864.386,79
Outras Desp. Decor. de Cont. Terceirização	-	837.339,35	-	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	(1.890.498,74)	(164.966,85)	(1.813.044,63)	(1.137.570,85)
(-) Indenizações Trabalhistas	-	-	-	-
(-) Sentenças judiciais	-	-	(113.142,97)	-
(-) Contribuição dos servidores - ativos	(2.342.550,08)	(8.530.768,68)	(23.608.741,85)	(11.066.362,98)
(-) Contribuição dos servidores - inativos	(1.142.254,72)	(1.594.926,58)	(3.506.985,28)	(3.438.850,50)
(-) Contribuição de pensionistas	(303.027,07)	(325.905,64)	(3.421.784,11)	(2.172.077,11)
<b>(=) Despesa Líquida de Pessoal</b>	<b>91.159.366,94</b>	<b>93.208.900,09</b>	<b>336.887.968,25</b>	<b>136.866.919,47</b>

(\*) Fonte: Balanço Geral do Estado 2006

Em decorrência de divergências de entendimento, na elaboração do Demonstrativo da Despesa Líquida com Pessoal, integrante do Relatório de Gestão Fiscal, verificou-se divergências entre os valores evidenciados no Balanço Geral, referentes à DLP da Assembléia Legislativa e Ministério Público, em relação aos Relatórios de Gestão Fiscal publicados, no Diário Oficial do Estado, conforme demonstrado no quadro abaixo:

**Em R\$ 1,00**

Despesa Líquida com Pessoal	Assembléia Legislativa	Ministério Público
(1) Balanço Geral	91.159.366,94	136.866.919,47
(2) Publicada no Diário Oficial do Estado*	92.812.185,03	136.219.962,04
<b>(1 - 2) Diferença:</b>	<b>(1.652.798,09)</b>	<b>646.957,43</b>

Obs \*: Conforme RGF - 3º quadrimestre da Assembléia Legislativa e do Ministério Público

Quanto à diferença da DLP da Assembléia Legislativa, esta decorrem basicamente das divergências de valores na dedução das despesas de exercícios anteriores, cuja diferença entre o RGF publicado (R\$ 15.597,10) e o Balanço Geral (R\$ 1.890.498,74), perfaz um total de R\$ 1.874.901,64. Outrossim, houve a dedução de Indenizações Trabalhistas (R\$ 280.457,91), na apuração da Despesa Líquida com Pessoal, no RGF publicado, a qual não figura entre os itens de dedução na DLP apresentada no Balanço Geral.

No que se refere à diferença da DLP do Ministério Público, estas decorreram das divergências entre os valores da despesa com pessoal inativo e pensionistas - no RGF (R\$ 55.581.732,22) e no Balanço Geral (R\$ 56.864.386,79), e ainda devido às divergências entre os valores da dedução de contribuições previdenciárias, que no RGF totaliza R\$ 16.677.290,59, enquanto no Balanço Geral (R\$ 16.041.593,45).

Com base no entendimento desta Corte de Contas, já demonstrada anteriormente neste tópico, tanto a Receita Corrente Líquida como a despesa com pessoal do Poder Executivo apresentam valor maior, R\$ 7.392.023.797,15 e R\$ 3.125.105.195,75 respectivamente. Dessa forma, o percentual de comprometimento da despesa com pessoal do Poder Executivo em relação à Receita Corrente Líquida, inclusive, o percentual global, sofreu pequena alteração, conforme evidenciado no quadro a seguir.

**Comprometimento da Despesa Líquida de Pessoal – Exercício 2006**

**Período de Referência: janeiro a dezembro/2006**

**Em R\$ 1,00**

Discriminação	Receita Corrente Líquida * (RCL) – LRF		7.392.023.797,15		Limites (%)	
	Despesa c/ pessoal	% s/ RCL	Despesa c/ pessoal	% s/ RCL	Geral	Prudencial
Poder Legislativo	184.368.267,03	2,50	184.368.267,03	2,50	3,00%	2,85%
Assembléia Legislativa	91.159.366,94	1,23	91.159.366,94	1,23	1,44%	1,37%
Tribunal de Contas do Estado	93.208.900,09	1,26	93.208.900,09	1,26	1,56%	1,48%
Tribunal de Justiça	336.887.968,25	4,56	336.887.968,25	4,56	6,00%	5,70%
Ministério Público	136.866.919,47	1,85	136.866.919,47	1,85	2,00%	1,90%
Poder Executivo **	3.125.105.195,75	42,28	3.125.105.195,75	42,28	49,00%	46,55%
<b>Total</b>	<b>3.783.228.350,50</b>	<b>51,18</b>	<b>3.783.228.350,50</b>	<b>51,18</b>	<b>60,00%</b>	<b>57,00%</b>

Obs \*: RCL conforme entendimento do Tribunal de Contas de Pernambuco exposto anteriormente no tópico específico.

Obs \*\*: DLP do Poder Executivo Ajustada, com a exclusão da dedução, em duplicidade, da compensação financeira (R\$ 3.359.511,77)



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
TRIBUNAL DE CONTAS

No tocante à emissão de alertas, o Tribunal de Contas de Pernambuco, com base no artigo 59, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 101/2000(LRF), regulamentado pelo artigo 21 da Resolução TC nº 10/2005, de 27/07/05, emitiu alerta ao Ministério Público, no segundo e terceiro quadrimestre de 2006, em virtude do referido órgão ter ultrapassado 90% de seu limite legal para despesa com pessoal estabelecido na LRF.

**Demonstrativo da Dívida Consolidada**

O demonstrativo da dívida consolidada visa assegurar a transparência das obrigações contraídas pelo Estado e verificar os seus limites de endividamento. Comporta os saldos das obrigações da administração direta e indireta, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O artigo 3º da Resolução do Senado Federal estabelece que a dívida consolidada líquida – DCL – do Estado não poderá exceder duas vezes a receita corrente líquida - RCL. Essa determinação encontra-se em pleno vigor no caso de Pernambuco, uma vez que o Estado enquadra-se na condição estabelecida pelo artigo 4º, inciso IV, “a”, ou seja, a relação DCL/RCL era inferior ao limite estabelecido, quando da publicação da citada Resolução.

**Demonstrativo da Dívida Consolidada**

**Período de Referência: janeiro a dezembro/2006**

**Em R\$ 1,00**

LRF, art. 55, inciso I, alínea “b” – Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2006		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada – DC (I)	5.239.353.591,40	5.092.020.946,68	5.014.312.846,99	4.985.575.412,55
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	5.139.713.033,02	4.659.926.689,36	4.872.125.080,70	4.839.906.082,00
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	-	-	-	-
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	-	-	-	-
Parcelamentos de Dívidas	99.640.558,38	132.094.257,32	142.187.766,29	145.669.330,55
De Tributos	-	6.578.818,38	11.354.693,34	9.227.542,90
De Contribuições Sociais	96.832.173,33	122.816.480,83	128.288.908,06	134.008.749,14
Previdências (INSS)	9.506.603,06	8.102.716,89	7.463.601,90	7.300.483,18
Demais Contribuições Sociais	87.325.570,27	114.713.763,94	120.825.306,16	126.708.265,96
Do FGTS	2.808.385,05	2.698.958,11	2.544.164,89	2.433.038,51
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	7.952.584,55	383.798.260,34	409.836.781,05	65.142.774,65
Ativo Disponível	586.068.294,37	795.440.661,01	752.685.516,58	399.625.583,66
Haveres Financeiros	138.477.710,81	209.073.132,46	190.538.298,47	146.016.572,75
(-) Restos a Pagar Processados	(716.593.420,63)	(620.715.533,13)	(533.387.034,00)	(480.499.381,76)
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	252.563.098,85	224.090.716,30	226.324.389,00	217.600.222,58
Precatórios anteriores a 5.5.2000	-	-	-	-
Insuficiência Financeira	-	-	-	-
Outras Obrigações	252.563.098,85	224.090.716,30	226.324.389,00	217.600.222,58
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DLC) = (I-II)	5.231.401.006,85	4.708.222.686,34	4.604.476.065,94	4.920.432.637,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	6.651.907.586,99	6.924.912.897,17	7.187.888.724,24	7.392.023.797,15
% da DC sobre a RCL	78,76	73,53	69,76	67,45
% da DCL sobre a RCL	78,65	67,99	64,06	66,56
LIMITE DEINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL <200%>	13.303.815.173,98	13.849.825.794,34	14.375.777.448,48	14.784.047.594,30

**Fonte:** Balanço Geral do Estado 2005 - Tabela 3 D. Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

**Nota:** A RCL do exercício anterior foi ajustada conforma critérios de entendimento do TCE;

A RCL do 3º quadrimestre de 2006 foi ajustada conforme análise constante do capítulo de Gestão Fiscal

A dívida consolidada do Estado de Pernambuco comportou o saldo da dívida fundada contratual e dos parcelamentos efetuados com a União por alguns órgãos da Administração Indireta.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

Em 2006, a relação entre a dívida consolidada líquida e a RCL foi de 66,56%, estando, portanto, o Estado de Pernambuco enquadrado no limite estabelecido pela Resolução nº 40/01 do Senado Federal. Verifica-se também um decréscimo dessa relação em comparação ao exercício de 2005. Tal diminuição deveu-se a dois fatores, crescimento da RCL, ao longo do exercício de 2006, conjugado à diminuição no estoque da dívida. Maiores informações acerca da dívida consolidada encontra-se em capítulo específico deste relatório.

#### Demonstrativo das Operações de Crédito

Os limites para a realização de operações de crédito foram definidos pela Resolução do Senado Federal nº 43/01, sendo de 16% da RCL em relação às operações de crédito internas e externas realizadas, e de 7% em relação às operações por antecipação da receita, conforme estabelecido pelos arts. 7º, inciso I, e 10, respectivamente.

Em 2006, o Estado de Pernambuco realizou apenas receitas de operações de crédito provenientes de contratos externos no valor de R\$ 66.358.637,25, correspondendo estas captações a 0,90% da Receita Corrente Líquida – RCL – portanto abaixo do limite determinado pelo Senado. Registra-se a não realização de receitas de operações de crédito internas e por antecipação da receita orçamentária.

Informações mais detalhadas acerca das operações de crédito realizadas em 2006 pelo Estado de Pernambuco encontram-se dispostas no capítulo da dívida consolidada deste relatório.

#### Demonstrativo das Operações de Crédito

**Período de Referência: janeiro a dezembro/2006 - Em R\$ 1,00**

LRF, art. 55, inciso I, alínea “d” e inciso III alínea “c” – Anexo IV

RECEITAS DE CAPITAL	RECEITAS REALIZADAS Até o quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	66.358.637,25
Externas	66.358.637,25
Internas	-
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	-
TOTAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	66.358.637,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.388.664.285,38
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA E EXTERNAS sobre a RCL	0,90
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS - < 16%>	1.182.186.285,66
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - < 7%>	517.206.499,98

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2006 - Tabela 5. Demonstrativo das Operações de Crédito

#### Demonstrativo das Garantias e Contragarantias

Os avais concedidos pelo Governo do Estado referiram-se a garantias de operações de crédito realizadas pela CELPE e pela COMPESA. Destaca-se que mesmo após a privatização da CELPE, a mesma continua com o saldo de sua dívida garantida pelo Estado, por força de disposição do contrato de alienação.

A análise das operações garantidas pelo Estado (Tesouro), demonstra que estas ficaram, durante todo o exercício de 2006, menor que um ponto percentual. Bem inferior, portanto, ao limite definido na Resolução nº 43/01 do Senado, que prevê até 22% da RCL para concessão de garantias.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

**Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

**Período de Referência: janeiro a dezembro/2006**

**Em R\$ 1,00**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º – Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2006		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AVAIS (I)	28.437.473,59	27.597.886,06	26.865.812,54	26.272.457,08
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	28.437.473,59	27.597.886,06	26.865.812,54	26.272.457,08
FIANÇAS (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	28.437.473,59	27.597.886,06	26.865.812,54	26.272.457,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	6.651.907.586,99	6.924.912.897,17	7.187.888.724,24	7.388.664.285,38
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,43	0,40	0,37	0,36
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL <22%>	1.463.419.669,14	1.523.480.837,38	1.581.335.519,33	1.625.506.142,78

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2006		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AVAIS (I)	15.215.661,18	14.667.874,30	14.385.113,36	14.138.517,00
Operações de Crédito Externas	15.215.661,18	14.667.874,30	14.385.113,36	14.138.517,00
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
FIANÇAS (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	15.215.661,18	14.667.874,30	14.385.113,36	14.138.517,00

**Fonte:** Balanço Geral do Estado de 2006 - Tabela 4. Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores.

**Nota:** A RCL do exercício anterior (2005) utilizada neste demonstrativo foi ajustada conforma critérios de entendimento do TCE

**Demonstrativo Consolidado da Disponibilidade de Caixa**

O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa integra o Relatório de Gestão Fiscal apenas no último quadrimestre do exercício. Este demonstrativo visa assegurar a transparência da disponibilidade financeira do Ente e verificar a parcela comprometida para inscrição de Restos a Pagar Não Processados cujo limite é a suficiência financeira. Na inscrição, deve-se observar que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

De acordo com o Demonstrativo Consolidado da Disponibilidade de Caixa - Exercício 2006, transcrito a seguir, o Estado apresentava insuficiência financeira, da ordem de R\$ 51,64 milhões, antes da inscrição dos restos a pagar não processados (R\$ 39,99 milhões).



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

**Demonstrativo Consolidado da Disponibilidade de Caixa**  
**Período de Referência: janeiro a dezembro/2006**

Em R\$ 1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	403.425.883,74	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	455.070.431,56
Caixa	119.260,72	Depósitos	131.490.973,19
Bancos	317.111.938,34	Restos a Pagar Processados	292.292.902,95
Conta Movimento	279.109.438,50	Do Exercício	292.292.902,95
Contas Vinculadas	38.002.499,84	De Exercícios Anteriores	-
Aplicações Financeiras	82.394.384,60	Pessoal a Pagar	30.973.729,61
Outras Disponibilidades financeiras	3.800.300,08	Outras Obrigações Financeiras	312.825,81
Arrecadação em trânsito	3.800.300,08	Valores Pendentes	312.825,81
Investimentos	-		
SUBTOTAL	403.425.883,74	SUBTOTAL	455.070.431,56
Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar não Processados (I)	51.644.547,82	Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar não Processados (II)	-
TOTAL	455.070.431,56	TOTAL	455.070.431,56
INSUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	51.644.547,82	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	-
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( III )			39.985.391,40
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			-
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
Disponibilidade Financeira	169.150.621,66	Obrigações Financeiras	42.407.498,50
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	126.743.123,16
TOTAL	169.150.621,66	TOTAL	169.150.621,66
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO PRÓPRIO (VII)			-
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCR EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			126.743.123,16
DÉFICIT		SUPERÁVIT	35.113.183,94

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2006 – RGF 3º quadrimestre

**Demonstrativo Consolidado dos Restos a Pagar por Poder e Órgão**

Este demonstrativo visa assegurar a transparência da inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas nos limites de disponibilidade de caixa de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) para cada Poder/Órgão.

Embora a própria LRF tenha sido vetada em seu art. 41, o qual tinha o intuito de limitar a inscrição em Restos a Pagar às disponibilidades de caixa, não transferindo despesas de um exercício para outro sem a correspondente fonte de recurso, e com a restrição de contrapartida entre a disponibilidade financeira e a autorização orçamentária, permanece a finalidade da existência do demonstrativo em análise: evidenciar o atendimento ao princípio básico do equilíbrio fiscal, ou seja, a inscrição de despesas em Restos a Pagar deve ser suportada por receitas do próprio exercício.

O Demonstrativo Consolidado dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, relativo ao exercício de 2006, encontra-se transcrito a seguir.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

**Demonstrativo Consolidado dos Restos a Pagar por Poder e Órgão (em resumo)**  
**Período de Referência: janeiro a dezembro/2006**

Em R\$ 1,00

Poder/Órgão	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência/ Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos			Inscritos	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício	Do Exercício		
I- Poder Legislativo	-	3.640.821,04		-	
Administração Direta		3.640.821,04		-	
Assembleia Legislativa		3.019.453,97		-	
Tribunal de Contas do Estado		621.385,07	4.652.124,43	-	
Administração Indireta		-	2.115.115,61	-	
Escola de Contas Públicas		-	-	-	
II- Poder Judiciário	-	321.871,47	28.255.199,66	203.112,54	
Tribunal de Justiça		321.871,47	28.255.199,66	203.112,54	
III- Ministério Público	-	1.023.620,22	6.726.288,00	2.268.202,11	
IV- Poder Executivo	-	287.417.852,02	29.953.783,07	37.514.076,75	
Administração Direta		169.532.873,30		29.261.372,48	
Administração Indireta		117.884.978,72		8.252.704,27	
<b>Total</b>		<b>292.404.164,75</b>		<b>39.985.391,40</b>	

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2006 – RGF 3º quadrimestre.

Nota: Os totais apresentados relativos à Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, correspondem ao somatório de suas respectivas unidades gestoras que inscreveram Restos a Pagar ao final do exercício de 2006.

Importante lembrar que, o Estado de Pernambuco não tem utilizado a prática contábil de manutenção dos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, no Passivo Financeiro, cancelando o saldo existente ao final de cada exercício. Assim, o saldo de restos a pagar oriundo de 2005, processados ou não, foi cancelado ao final do exercício de 2006, conforme se verifica no Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão do RREO- 6º bimestre, às fls. 201(verso) do processo.

Em 2006, o Decreto Estadual nº 29.808, de 01 de novembro de 2006, disciplinou os procedimentos relativos à inscrição dos Restos a Pagar. Com referência aos restos a pagar não processados, estabeleceu que somente poderão ser inscritas as despesas relativas aos casos previstos nos incisos I a III, do artigo 9º, exceto quanto aos órgãos e entidades, que tenham por finalidade o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, os quais poderão inscrever quaisquer despesas, desde que devidamente justificadas, conforme se depreende do parágrafo 1º, do artigo 9º, transcrito a seguir.

“Art. 9º **Somente** poderão ser inscritas como **Restos a Pagar não processados de 2006**, desde que devidamente justificadas, as despesas não liquidadas relativas a:

I - material do exterior que se encontre em processo de importação, inclusive os referentes a convênios, devidamente comprovados por guia de importação;

II - compromissos resultantes de convênios de receita e respectivas contrapartidas do Estado, com vigência até 31 de dezembro de 2006, cuja prestação de contas deva ocorrer até 28 de fevereiro de 2007;

III - contratos de obras, inclusive os decorrentes de convênios, que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

a) suas medições ocorram até 31 de dezembro de 2006;

b) no caso de contratos de obras decorrentes de convênios, apresentem disponibilidade financeira suficiente para honrar os compromissos a serem realizados até 28 de fevereiro de 2007.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos órgãos da Administração Direta e às entidades da Administração Indireta, inclusive fundacional, do Poder Executivo, que tenham por finalidade o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde e a manutenção e o desenvolvimento do ensino”. (grifos nossos).

As despesas empenhadas, mas não liquidadas, no exercício de 2006, que não se enquadraram nos casos previstos no artigo 9º, incisos I a III tiveram suas respectivas notas de empenho anuladas, conforme parágrafo segundo, do artigo 9º, do Decreto citado.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

Com referência aos valores dos restos a pagar inscritos, em 2006, verifica-se um pequeno acréscimo de 7,53 %, na inscrição de restos a pagar processados em relação ao exercício de 2005 (R\$ 271,923 milhões), enquanto na inscrição dos restos a pagar não processados (R\$ 39.985.391,40) ocorreu uma redução de 37,38 % frente ao exercício anterior (R\$ 63.854.008,01), isto, utilizando valores correntes.

A composição dos restos a pagar não processados, inscrito por Unidade Gestora, conforme dados obtidos no SIAFEM, apresenta-se como segue:

- Secretaria de Educação/Cultura – Dir. de Administração, R\$ 17,18 milhões;
- Programa Qualidade de Educação Básica, R\$ 10,64 milhões;
- Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco, R\$ 8,14 milhões;
- Programa de Desenvolvimento dos Centros de Ensino Experimental, R\$ 1,42 milhão
- Fundo Estadual de Saúde, R\$ 103, 91 mil;
- Tribunal de Justiça, R\$ 203, 12 mil;

Em relação aos restos a pagar processados inscritos (R\$ 292,40 milhões), as parcelas mais relevantes são das UG' s a seguir:

- Fundo Estadual de Saúde, R\$ 62,22 milhões, equivalente a 21,28 % do valor total inscrito;
- Secretaria de Defesa Social, R\$ 46,53 milhões, 15,91 % do total;
- Secretaria de Educação e Cultura, R\$ 42,88 milhões, 14,67 % do total; e,
- Encargos Gerais, R\$ 33, 68 milhões, 11,52 % do total;

### 11.3 – ANÁLISE DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 42, assim determina:

**“Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão** referido no art. 20, **nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa** que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte **sem que haja suficiente disponibilidade de caixa** para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício”. (grifos nossos)

Frise-se, que as disposições contidas no bojo do artigo 42 da LRF aplicam-se apenas ao último ano do mandato do Titular de Poder ou órgão referido em seu artigo 20, sendo aplicável no exercício de 2006, por ser este o último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo estadual.

A respeito do artigo 42 da LRF, esta Egrégia Corte de Contas, na Decisão TC n° 0258/06, proferida nos autos do Processo TC n° 0504179-0, assim se pronunciou:

“1 - O artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF se refere a mandato, desta forma se aplica ao Chefe de Poder e Órgão mesmo que venha a ser reeleito para o mesmo cargo;

2 - Como a **responsabilidade** disposta no referido artigo **é pessoal do Titular de Poder e Órgão**, este não poderá, sob qualquer meio, transferi-la a outros servidores ou agentes públicos;

3 - Ao final do mandato, os **recursos financeiros** que devem ser deixados para o sucessor terão que ser equivalentes às **despesas empenhadas nos últimos dois quadrimestres que tenham a fase de liquidação concluída**, independentemente do mandato se encerrar em 31 de dezembro;

4 - Caso a **despesa não tenha sido empenhada**, independentemente do motivo, deverão ser deixados recursos suficientes para o sucessor saldá-la, **se o fornecedor de bens e serviços já cumpriu com seu dever fazendo a entrega dos bens ou prestando os serviços contratados**;

5 - **Não fuge da incidência** do referido artigo a prática de se **empenhar e pagar todas as despesas dos últimos dois quadrimestres, desprestigiando o pagamento de outras já existentes antes do início desse período**. Ou seja, a realização de despesas novas deverá estar respaldada com um fluxo de caixa positivo;



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

6- Para o cálculo da disponibilidade de caixa deverão ser consideradas todas as despesas existentes até o final do ano, tais como salários, material de consumo, contratos em andamento etc., bem como os valores do passivo financeiro do órgão". (grifos nossos)

Nesse sentido, as orientações expressas na supracitada Decisão orientaram a metodologia traçada para a verificação do cumprimento do artigo 42, no âmbito da gestão estadual, observando-se as suas peculiaridades.

Dessa forma, foram seguidas as etapas, ora descritas, conducentes à verificação do cumprimento do referido artigo, como segue:

Primeira: Restringiu-se à análise aos dados orçamentários e financeiros do Poder Executivo, incluídos todos os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal, à exceção do Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões do Estado – FUNAFIN, visto que as contribuições e os recursos vinculados à Fundo de Previdência somente podem ser utilizados para pagamento de benefícios previdenciário, conforme artigo 1º, inciso III, da Lei Nacional nº 9.717/98.

É oportuno lembrar que as disponibilidade de caixa dos regimes próprios de previdência deverão ficar depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente, conforme parágrafo primeiro, artigo 43, da LRF.

Segunda: Considerou-se a disponibilidade financeira por fonte de recursos, observando-se os saldos existentes ao final de dezembro de 2006, na conta contábil nº 193290200, no SIAFEM, visto que o saldo, relativo ao mês de dezembro, reflete a disponibilidade por fonte de recursos já diminuída das despesas liquidadas realizadas ao longo do exercício financeiro.

Dessa forma, tal valor contribui para a apuração do disposto no item 3 da Decisão, em comento, a qual determina que os recursos financeiros deixados para o sucessor deverão ser suficientes para o pagamento da despesa liquidada. Nesse sentido, **a disponibilidade por fonte**, diante da sistemática de registro admitida pelo SIAFEM, pode vir a ser positiva, indicando “sobra de recursos”; pode ser nula, indicando a inexistência de saldo financeiro para outros compromissos não liquidados; ou **negativa**, indicando a **insuficiência de saldo financeiro, decorrente de liquidação de despesa em volume superior à disponibilidade financeira existente**.

Terceira: Selecionam-se as fontes com saldo negativo para análise, tendo em vista que estas indicam insuficiência de recursos para pagamento de parte da despesa liquidada. Ao final de 2006, as fontes de recursos que apresentaram saldo negativo foram as que seguem:

Em R\$ 1,00

Fonte	Disponibilidade ao final de 2006
0101 – Recursos Ordinários	(311.496.408,48)
0103 – Recursos de Operação de Crédito (Adm. Direta)	(8.619.834,19)
0109 – FUNDEF	(71.951.073,51)
0117 – Rec. de Antecipação Alienação Ações - CELPE	(28.411,00)
0241 – Recursos Próprios	(48.330.468,10)
0243 – Recursos Operação de Crédito (Adm. Indireta)	(342.745,19)

Fonte: SIAFEM 2006

Quarta: Após identificadas as fontes com saldo negativo, procedeu-se à análise dos restos a pagar processados, cujas despesas tenham sido custeadas com essas fontes, selecionando-se os empenhos a eles vinculados, emitidos no período compreendido entre 01/05/2006 e 31/12/2006 (dois últimos quadrimestres do final do mandato).

Em seguida, com o intuito de viabilizar a análise dos empenhos, **selecionaram-se os empenhos financiados com as fontes 0101 – Recursos Ordinários e 0241 – Recursos Próprios** em razão da materialidade dos seus saldos, e ainda por se constituírem recursos de livre aplicação.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

Quinta: Dentre os empenhos resultantes da seleção anteriormente descrita, **excluíram-se as despesas** referentes às vinculações constitucionais, nas UG's de **saúde e educação**, a partir do do pressuposto de que tais despesas não poderiam ser contingenciadas, em razão da obrigação constitucional de aplicação dos recursos nessas áreas.

Por último, selecionaram-se os empenhos com valor superior a R\$ 8.000,00, pois este é o valor do limite mínimo necessário para realização de licitação, na modalidade convite, conforme prescreve o artigo 23 c/c 24, da Lei 8.666/93. A partir dessa seleção, consideraram-se os empenhos cujos processos licitatórios tenham sido autuados em 2006, bem como as dispensas e inexigibilidades de licitação formalizadas nesse ano.

Diante dos critérios de seleção de despesa expostos, identificou-se, na amostra, despesas sem cobertura financeira, inscritas em restos a pagar processados, ao final do exercício, caracterizando o descumprimento do artigo 42 da LRF, à luz do que dispõe a Decisão TC n° 0258/06, conforme arroladas no quadro a seguir:

Em R\$ 1,00

UG	NE	Dt°. Liq.	Valor	Descrição da Despesa ( resumidamente)
310101	2006NE01198	12/dez	9.130,00	Confecção de folder
310101	2006NE01199	12/dez	14.725,59	Criação de projeto gráfico
310101	2006NE01245	12/dez	13.900,00	Elaboração e publicação do relatório ambiental
390401	2006NE05682	20/out	185.743,00	Boina etc
120101	2006NE00967	24/nov	200.000,00	Assessoria (consultoria)
500101	2006NE03757	12/dez	80.000,00	Prêmio concurso cinema
560101	2006NE00322	08/mar	13.949,45	Serviço de publicidade da Feira da Moda
560101	2006NE00412	08/jun	18.110,00	Edição do Cadastro das Indústrias de Pernambuco
560101	2006NE00819	10/nov	48.802,00	Locação de imóvel, em São Paulo, visando atrair investimentos para o Estado de Pernambuco
560101	2006NE00850	29/nov	100.000,00	Convênio para Realização do Recife Fashionweek
560101	2006NE00880	04/dez	7.996,50	Assessoria em Comunicação 3 meses
560101	2006NE00881	04/dez	10.639,13	Serviços de Veiculação no site BRASILENERGIA
560101	2006NE00883	04/dez	12.095,15	Desenvolvimento/ Projeto de Stand
560101	2006NE00884	04/dez	14.350,00	Produção de painéis de comunicação
560101	2006NE00888	04/dez	9.385,00	Palestra de estilista
560101	2006NE00889	04/dez	9.118,68	Desenvolvimento e implantação de layout de site
560101	2006NE00907	07/dez	13.655,85	Serviços de avaliação de terrenos
630701	2006NE05569	12/dez	10.377,89	Construção da recepção para revistas
630701	2006NE05572	12/dez	12.218,98	Reforma de espaço físico para jogos/construção de alojamento
650201	2006NE01356	10/jul	1.031.799,57	Obras e serviços de pavimentação do acesso, estacionamento e pavimentação da Fábrica Tacaruna
650201	2006NE01679	24/ago	467.717,57	Implantação e pavimentação do acesso a Correntes
650201	2006NE01727	30/ago	1.996.037,25	Implantação e pavimentação da PE 149: Ibirajuba/Lajedo
650201	2006NE01729	30/ago	325.603,39	Implantação e pavimentação da rodovia vicinal, tr. entre PE- 217 (Alagoinha)
650201	2006NE01750	11/set	98.457,42	Pavimentação e drenagem de rua em Limoeiro
650201	2006NE01878	28/set	410.135,62	Obras e serviços de implantação das melhorias da rodovia Vicinal Bemtevi, tr. PE-103
650201	2006NE01956	09/out	44.917,01	Pavimentação de ruas em Belém do São Francisco
650201	2006NE01996	11/out	21.969,79	Supervisão e Fiscalização de obras da rodovia PE 149, tr. Ibirajuba, e BR 423, entre BR- 423 (Lajedo)
650201	2006NE02049	19/out	132.620,15	Recuperação da pavimentação e drenagem de ruas no Curado
650201	2006NE02051	19/out	374.747,46	Execução de obras em diversas em ruas de Petrolina
650201	2006NE02108	26/out	17.528,21	Supervisão e fiscalização de obras da Fábr. Cult. Tacaruna
650201	2006NE02127	01/nov	11.960,29	Serviço de levantamento e cadastro p/ desaprop. PE 90
650201	2006NE02256	20/nov	14.888,98	Serviço de fiscalização de obras em Belo Jardim
650201	2006NE02702	27/dez	138.766,79	Serviços de implantação das melhorias da rodovia vicinal Bemtevi, tr. entre PE-103
650201	2006NE02733	29/dez	35.129,75	Serviços de supervisão e fiscalização das obras de pavimentação do acesso, estacionamento e urbanização da Fábrica Cultural Tacaruna
650201	2006NE02735	29/dez	255.666,44	Serviços de Supervisão e fiscalização das obras de pavimentação do acesso, estacionamento e urbanização da Fábrica Cultural Tacaruna
651101	2006NE00844	13/jun	190.524,90	Obras de revitalização urbana na Praça João Felipe, no bairro do Pilar - Itamaracá

Fonte: SIAFEM 2006